DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	07/07/2026 16:48 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	77/2026	63187.000646/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63187.000646.2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de aferição/calibração de balança eletrônica com capacidade de 300 kg, incluindo a execução dos ensaios metrológicos, emissão do certificado de calibração rastreado à RBC/INMETRO e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição	UF	QTD	Valor (Orçamento)	Painel de preços
1	12661	Serviço de aferição/calibração de balança eletrônica de 300 kg, com emissão de certificado RBC/INMETRO	SV	1	R$ 486,16	R$ 490,00
				TOTAL	**R$ 486,16**	**R$ 490,00**

1.1.1. A presente contratação destina-se exclusivamente à Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, não havendo órgão gerenciador, órgãos participantes ou entidades participantes.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e disciplinará as condições de execução, recebimento e pagamento do objeto.

1.6. O código CATSER informado neste procedimento possui finalidade meramente de identificação e operacionalização no sistema Compras.gov.br. Caso haja qualquer divergência entre a descrição padronizada do CATSER e as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, prevalecerão integralmente as disposições deste Termo de Referência, que definem o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de realização do serviço de aferição/calibração da balança utilizada pela Organização Militar, visando assegurar a confiabilidade das medições, a rastreabilidade metrológica e a adequada utilização do equipamento, conforme justificativas constantes do Documento de Formalização da Demanda e demais documentos integrantes do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de aferição/calibração de balança eletrônica com capacidade de 300 kg, pertencente à Organização Militar, incluindo a realização dos ensaios metrológicos necessários, a execução dos serviços nas instalações da Contratante e a emissão do respectivo certificado de calibração rastreado à Rede Brasileira de Calibração (RBC) e ao INMETRO.

3.2. A contratação visa assegurar a confiabilidade das medições realizadas pelo equipamento, garantindo sua adequada utilização, a rastreabilidade metrológica e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.3. A solução adotada contempla a execução integral do serviço por empresa especializada, compreendendo a mobilização de pessoal técnico qualificado, a utilização de padrões de calibração rastreados e a entrega do certificado de calibração correspondente.

3.4. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de aquisição de bens, fornecimento de materiais permanentes ou realização de serviços acessórios, sendo suficiente a contratação do serviço especializado de aferição/calibração.

3.5. A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em razão da ampla disponibilidade do serviço no mercado e da necessidade de manutenção da confiabilidade metrológica do equipamento utilizado pela Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de aferição/calibração de instrumentos de medição, bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada em calibração de balanças, utilizando padrões rastreados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) e ao INMETRO.

4.3. Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, devendo a contratada atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da contratação, da baixa complexidade do objeto e da reduzida exposição a riscos administrativos.

4.8. Não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de item único.

4.9. Não se aplica margem de preferência, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso à Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, situada na Rua Dr. Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC.

Garantia dos Serviços

5.4. Aplica-se ao objeto o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.5. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais inconsistências verificadas nos certificados emitidos ou nos procedimentos de calibração realizados.

5.6. Caso sejam identificadas falhas decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia legal, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

5.7. Os custos eventualmente necessários para a correção dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas durante a execução do objeto.

Fiscalização

6.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e solicitará à contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

Gestão da Contratação

6.8. Caberá ao gestor da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa e adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.9. O recebimento do serviço ficará condicionado à verificação da conformidade da execução, da emissão do certificado de calibração e do atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV – multa.

7.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução total do objeto.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao contratado o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes do contratado.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF e nos demais cadastros oficiais, quando couber.

7.10. Os débitos decorrentes de multas administrativas poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal da contratação ou servidor designado, mediante verificação da execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da emissão do respectivo certificado de calibração.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.6. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém os elementos necessários, bem como a regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sistemas oficiais.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação pela contratada.

Pagamento

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em favor da contratada.

8.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.10. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado, quando aplicável.

Reajuste

8.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, em razão da execução integral do objeto em prazo inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no CNPJ.

9.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade perante o FGTS.

9.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da CNDT.

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, quando exigível.

Qualificação econômico-financeira

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.14. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.15. Poderá ser exigida a apresentação de certificado, credenciamento ou documentação que comprove a aptidão técnica da empresa para a realização dos serviços de calibração, quando aplicável.

Disposições gerais

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo os casos legalmente permitidos.

9.17. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvadas as exceções legais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R$ 486,16 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo.

10.2. O valor estimado da contratação será público e servirá de referência para o julgamento das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica.

10.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, encargos sociais, tributos, emissão do certificado de calibração e demais despesas incidentes.

10.4. Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a execução em parcela única, não se aplica matriz de alocação de riscos.

10.5. Não se aplicam as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, ao reajuste de preços ou à repactuação, em razão da execução integral do objeto em prazo inferior a 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. A participação no procedimento implica a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica:

I – reconhecimento de que a Nota de Empenho substitui o contrato;

II – vinculação à proposta apresentada;

III – observância das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada automaticamente caso a conclusão do objeto dependa exclusivamente da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

III – receber os serviços executados;

IV – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

V – aplicar as sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da contratada:

I – executar os serviços de aferição/calibração da balança conforme as especificações do Termo de Referência;

II – emitir o respectivo certificado de calibração, quando aplicável;

III – cumprir os prazos estabelecidos;

IV – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

V – corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços;

VI – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. O descumprimento das obrigações pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

5.3. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Joinville/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação referente à prestação dos serviços de aferição/calibração de balança.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

A contratada reconhece que a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

CPF: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 16:48:12.